



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada os valores correspondente aos itens constantes na cláusula primeira o valor total de R\$ 4.150,00 (quatro mil e cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: _____ em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, na quantidade solicitada pela Câmara Municipal, mediante apresentação de nota fiscal e regularidade junto ao INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: _____; Elemento de Despesa: 3390.30.000 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado não sofrerá reajuste pelo período de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto do presente contrato será de até 10 (dez) dias após solicitação formal da Câmara Municipal de Marumbi.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Consiste direitos da Contratada receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratante perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem obrigações da Contratante:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e
- b) dar à Contratada condições necessárias à regular execução do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem obrigações da Contratada:

- a) prestar garantia dos equipamentos pelo prazo não inferior a 12 (doze) meses, contados da data de entrega/instalação/funcionamento dos mesmos.
- b) prestar o fornecimento na forma ajustada;

Antonio